DECRETO Nº 96, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, para o mandato 2027–2030, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, especialmente em seus arts. 33 e 34;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022, e suas alterações;

CONSIDERANDO a legislação municipal que institui e regulamenta o CACS-FUNDEB;

CONSIDERANDO os procedimentos de indicação e escolha dos representantes dos segmentos que compõem o Conselho;

CONSIDERANDO que a Rede Municipal de Ensino de Córrego Novo/MG possui apenas duas unidades escolares, contando com duas profissionais que exercem a função de direção escolar;

CONSIDERANDO a ata de reunião do segmento dos diretores das escolas básicas públicas, realizada em 21 de outubro de 2026, na qual foi deliberada a proposta de inversão das condições de titularidade e suplência das representantes do mandato 2023–2026;

CONSIDERANDO a declaração expedida pela Secretaria Municipal de Educação, que comprova a situação excepcional do Município quanto à disponibilidade de profissionais para representação do segmento dos diretores escolares;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB do Município de Córrego Novo/MG, para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

a) Titular: Nélio de Assis Roque
Suplente: Renyer Fábio Lópes Moreira

b) Titular: Wanderley da Silva Borges
Suplente: Daniela Assis Andre

II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: João Ricardo S Medeiros
Suplente: Janete Cristina de Freitas

III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: Mislene Aparecida Marquiole de Oliveira
Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Vovô Gegê.

Suplente: Maria Geralda Pimenta Magalhães
Diretora da Escola Municipal Professor Borges da Costa.

IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: Rozely Martins Gomes
Suplente: Silvânia Alves Coelho

V – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

a) Titular: Istamara Cristina Ferreira e Souza Beiral
Suplente: Izadora Silva Santos

b) Titular: Josélia Natividade de Paula Martins
Suplente: Luciana Ivanete de Carvalho

VI – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

a) Titular: Não indicado
Suplente: Não indicado

b) Titular: Não indicado
Suplente: Não indicado

VII – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Aline Duarte Ferreira
Suplente: Rafaela Batistina Rosa de Oliveira

VIII – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Cláudia Antônia Carvalho
Suplente: Joaquim Dias Teixeira

IX – REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Titular: Não indicado
Suplente: Não indicado

b) Titular: Não indicado
Suplente: Não indicado

Art. 2º O mandato dos conselheiros nomeados será de quatro anos, com início em 1º de janeiro de 2027 e término em 31 de dezembro de 2030, observada a vedação de recondução para o mandato imediatamente subsequente, conforme a legislação vigente.

Art. 3º A Presidência e a Vice-Presidência do CACS-FUNDEB serão escolhidas pelos membros do Conselho, mediante eleição, observados os impedimentos previstos na legislação federal e no Regimento Interno.

Art. 4º A atuação dos membros do Conselho não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 5º O CACS-FUNDEB exercerá suas atribuições com autonomia, observadas as competências estabelecidas na Lei Federal nº 14.113/2020 e na legislação municipal aplicável.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos quanto ao mandato dos conselheiros a partir de 1º de janeiro de 2027.

Córrego Novo/MG, 12 de novembro de 2026.

ELON DE OLIVEIRA FERRARI:09926851681

Assinado de forma digital por ELON DE OLIVEIRA FERRARI:09926851681
Dados: 2026.11.12 14:23:17 -03'00'

PREFEITO MUNICIPAL
Município de Córrego Novo/MG